



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI N° 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR	PARTIDO	
DEPUTADO INÁCIO FALCÃO		PC do B
EMENDA N° 54	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 17/11/2020

INCLUSÃO

Órgão: 22000 – Secretaria de Estado de Estado da Educação e da Ciência e tecnologia
Unidade Orçamentária: 22101 – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Programa/Ação: 5006/4870 – Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação
Localização: 0287
Funcional: 12.361
GND: 4
Mod.40
Fte:100
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

[Meta Específica]

Transferir mediante convênio para o município de São José de Espinharas, recursos acima indicados, com a finalidade de implantar sistema de energia solar nas seguintes escolas do município; EMEF Tenente Titico Gomes – EMEIF Luiz Gomes de Sousa Costa e a Creche Gabriela Wanderley.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
Fte: 100
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda, representa para o município de São José de Espinharas, um grande benefício, no que se refere a implantação de sistema de energia solar nas escolas: EMEF Tenente Titico Gomes – EMEIF Luiz Gomes de Sousa Costa e a Creche Gabriela Wanderley.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.132.403,44** - sendo que metade desse valor **R\$ 566.201,72** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/20210.

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021
Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: